



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

AUTÓGRAFO DE LEI



DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA LEI MUNICIPAL Nº 1.327/2009, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.646/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei nº 001/2022**, de autoria da Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 1º O art. 2º da Lei Municipal nº 1.327, de 17 de abril de 2009, alterado pela Lei Municipal nº 1.646, de 09 de outubro de 2013, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 2º O valor da diária a ser pago ao Vereador ou Servidor quando o deslocamento se der para dentro ou fora do Estado estão fixados na tabela constante do Anexo I que passa a fazer parte integrante da presente lei.

§ 1º -

§ 2º - Os valores das diárias fixadas na tabela constante do Anexo I, parte integrante da presente lei, serão reajustados a partir do exercício financeiro de 2023 por Ato da Mesa Diretora, sempre na mesma data e pelo mesmo índice a ser concedido aos servidores municipais por ocasião da revisão geral de que trata o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.”

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições. da Lei Municipal nº 1.327, de 17 de abril de 2009, alterada pela Lei Municipal nº 1.646, de 09 de outubro de 2013.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 18 de janeiro de 2022.


SAULO MARETO

Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES



Autenticar documento em <https://cmcc.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003500310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201

ANEXO I

(Art. 2º, da Lei nº 1.327/2009, alterado pelas Leis nºs 1.646/2013 e xxxx/2022)

TABELAS DE VALORES DIÁRIAS

CARGO OU FUNÇÃO	NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO		FORA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	
	DIÁRIA COM PERNOITE	DIÁRIA SEM PERNOITE	DIÁRIA COM PERNOITE	DIÁRIA SEM PERNOITE
GRUPO I				
Presidente, Vereadores e Procurador Geral.	197,00	98,50	394,00	197,00
GRUPO II				
Chefe de Gabinete, Chefe de Divisão, Procurador Legislativo, Contador Legislativo, Analista Legislativo e Adjunto Parlamentar	148,50	75,00	297,00	148,50
GRUPO III				
Assistente Administrativo, Assistente Legislativo, Assistente Contábil, Agente Recepcionista, Agente de Segurança Patrimonial, Agente de Limpeza e Conservação e Agente Condutor de Veículo.	130,00	65,00	260,00	130,00
GRUPO I, II e III	VALOR DA DIÁRIA PARA VIAGEM INTERNACIONAL			US\$ 300,00

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 18 de janeiro de 2022.

SAULO MARETO

Presidente da Câmara Municipal de



Autenticar documento em <https://cmccs.plonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 310033003500310037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.